



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



DECRETO Nº 349, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA
APROVAÇÃO DE PROJETOS
HIDROSSANITÁRIOS DE EDIFICAÇÃO NOVA E
REGULARIZAÇÃO DE OBRA EXISTENTE PARA
EMISSÃO DE CARTA DE HABITE-SE
SANITÁRIO DAS EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO
DE ABELARDO LUZ.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as normas legais vigentes e do Código Sanitário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados, nos termos deste Decreto, os procedimentos necessários para aprovação de Projetos Hidrossanitários referente a edificação nova, bem como para regularização de obra existente, para fins de expedição do documento de Habite-se Sanitário do imóvel, no município de Abelardo Luz.

Art. 2º. Todas as edificações novas e existentes neste município deverão ter seus Projetos Hidrossanitários aprovados ou regularizados para emissão da Carta de Habite-se.

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICAÇÃO NOVA

Art. 3º. O requerimento para a Aprovação de Projeto Hidrossanitário referente edificação nova deverá ser protocolado junto ao paço municipal de Abelardo Luz assinado pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador legalmente habilitado, ainda que o imóvel seja locado, ou quando se tratar de pessoa jurídica, pelo sócio



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



administrador ou pelo seu representante legal, e será endereçado para o Setor de Engenharia, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- I. Comprovante de pagamento da taxa de análise de projeto hidrossanitário;
- II. ART ou RRT de projeto e execução hidrossanitário de profissional habilitado;
- III. Memorial descritivo do sistema de tratamento de esgoto com dimensionamento do sistema, conforme NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997 (03 vias);
- IV. Projeto hidrossanitário com medidas e locação do sistema de tratamento de esgoto, conforme a NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997 (03 vias).

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICAÇÃO EXISTENTE

Art. 4º. Todas as edificações já existentes neste Município deverão ser regularizadas com Aprovação de Projeto Hidrossanitário que se fará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento solicitando Aprovação de Projeto Hidrossanitário de edificação existente, assinado pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador legalmente habilitado, ainda que o imóvel seja locado, ou quando se tratar de pessoa jurídica, pelo sócio administrador ou pelo seu representante legal, protocolado junto ao paço municipal de Abelardo Luz e endereçado para o Setor de Engenharia;
- II. Comprovante de pagamento da taxa de análise de projeto hidrossanitário;
- III. ART ou RRT de projeto e execução hidrossanitário de profissional habilitado;
- IV. Memorial descritivo do sistema de tratamento de esgoto com dimensionamento do sistema conforme NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997
- V. Declaração de conformidade do sistema existente no imóvel com a legislação vigente, conforme modelo anexo (03 vias);



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



VI. Projeto hidrossanitário com medidas e locação do sistema de tratamento de esgoto conforme a norma (03 vias).

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DA CARTA DE HABITE-SE SANITÁRIO

Art. 5º. Após aprovação do projeto hidrossanitário pelo Setor de Engenharia, o interessado deverá protocolar requerimento junto ao Setor de Vigilância Sanitária do município de Abelardo Luz, requerendo vistoria do imóvel e posterior expedição da Carta de Habite-se Sanitário, instruído com os seguintes documentos:

- I.** Cópia da declaração de conformidade do sistema existente no imóvel com a legislação vigente, quando o requerimento visa a regularização de edificação existente;
- II.** Cópia do projeto aprovado pelo setor de engenharia para vistoria *in loco*.

Parágrafo único. Em caso de obra nova o sistema de tratamento de esgoto deverá estar aberto para análise.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As informações constantes dos documentos de Requerimentos de Análise de Projetos são de inteira responsabilidade do requerente, devendo estar de acordo com os projetos apresentados, sob pena das sanções administrativas previstas em Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Parágrafo único. Constatada eventual irregularidade na documentação o processo será indeferido com a exposição dos motivos, abrindo-se prazo de 90 (noventa) dias para reapresentação pelo interessado, sob pena de arquivamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



Art. 7º. A aprovação do Projeto Hidrossanitário é documento indispensável para aprovação do Projeto Arquitetônico e posterior emissão do alvará de construção.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, 14 de dezembro de 2020.

Wilamir Domingos Cavassini

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



ANEXO
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO

REGULARIZAÇÃO ()

OBRA NOVA ()

Residência () Indústria () Edifício () Barracão () Comércio ()

Dados do projeto/obra

Matrícula do imóvel:
Endereço do Imóvel:
Metragem:
Lote:
Quadra:
Chac/loteam:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome:
CPF/RG:
Endereço:
Contato:

DECLARO para os devidos fins que o imóvel supracitado possui sistema de tratamento de afluentes domésticos, contendo **tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro**, estando em conformidade com as NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997. Sendo de minha responsabilidade a funcionalidade, a limpeza e segurança do referido Sistema de Efluentes Doméstico implantado.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Profissional:
CREA/UF n°:
Endereço profissional:
Contato:

DECLARO ser o responsável técnico pelo projeto da obra acima identificada e que o sistema hidrossanitário encontra-se em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as normas técnicas e as disposições legais vigentes ambientais e sanitárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Abelardo Luz/SC, ____ de _____ de 20__

Proprietário

Engº responsável



ESTADODESANTACATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja

